



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, segunda-feira, 20 de novembro de 2023 - Ano - XII - Número 205.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201400005015179](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201400005015179.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 2329 SERV-PUBLICA/23, de 09/10/2023.

Citado: AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º dia útil após recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 17/10/2023.

Citação: Caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolher a importância do débito decorrente de dano ao erário, bem como do débito solidário decorrente de dano ao erário, devidamente atualizados monetariamente acrescidos de juros de mora devidos, desde 23/04/2012, a serem ressarcidos à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br em Serviços-Pagamento de Tributos - Outras Receitas e com código da receita 4424-162-40.

[Processo - 202200005010701](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202200005010701.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 2355 SERV-PUBLICA/23, de 16/10/2023.

Citado: ROBSON SILVA LIMA

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º dia útil após recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 20/10/2023.

Citação: Caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolher a importância do débito solidário decorrente de dano ao erário, devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 18/02/2011, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br em Serviços-Pagamento de Tributos - Outras Receitas e com código da receita 4424-162-4

[Processo - 202300047002693](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202300047002693.

Assunto: Outras Solicitações – TCE-GO.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Nº do Ofício: 2358 SERV-PUBLICA/23, de 18/10/2023.

Citado: Representante Legal PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GO

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 23/10/2023.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 506/2023 - GCST, bem como dos fatos narrados no Memorando nº 113/2023 – OUVID e Anexos, e, caso queira, apresentar justificativas e/ou razões de defesa, acompanhadas da respectiva documentação que entender pertinentes ao esclarecimento do caso.

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 901/2023

Institui Comissão para desenvolver “Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação” no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho, da proibição de todas as formas de discriminação, o direito à saúde e à segurança no trabalho, bem como a inviolabilidade da honra e da imagem, estabelecidos nos artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; art. 5º, X, 6º; 7º, inc. XXII; 37, 39, § 3º e 170, caput, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Gestão Integrado (SGI),

baseado nas normas NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14001:2015 e ISO/IEC 27001:2013 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de projeto de implementação de boas práticas de gestão de integridade, compliance e antissuborno, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, norteado pela NBR ISO 37001 e Resolução Conjunta ATRICON/IRB nº 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar “Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação” no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a fim de que resulte preservada a dignidade profissional e a integridade psicossocial dos servidores e colaboradores desta Corte; e

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão e validado pela Presidência deste TCE/GO, o qual foi desenvolvido com base no modelo criado pelo TCU para prevenção e combate ao assédio, no bojo do Relatório de levantamento do sistema de prevenção ao assédio moral e sexual (Acórdão TCU 456/2022-Plenário),

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão para desenvolver “Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação” no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para a qual ficam designados os seguintes servidores: Nádia Rezende Faria (coordenadora), Vera Núbia Zandonadi Gomes, Renato Kronit de Souza, Addison Estêvão Álvares, Letícia de Paula Lima e Ana Tereza Elias Siqueira.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Elaborar cronograma de entrega das ações decorrentes de suas atribuições, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

II. Propor edição ou alteração de normativas internas, bem como outras ações necessárias para o desenvolvimento do Sistema a que se refere o art. 1º;

III. Planejar, elaborar e executar Campanha institucional de conscientização, prevenção e combate ao assédio e à discriminação;

IV. Produzir material informativo e educativo sobre o tema;

V. Auxiliar a Gerência de Gestão de Pessoas na atualização das políticas de gestão de pessoas do TCE/GO;

VI. Promover a divulgação das ações por ela realizadas;

VII. Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Comunicação prestar apoio à Comissão no que concerne à produção de material de comunicação que inclua fotos, vídeos, arte, animações, tv indoor e intranet, para a divulgação das ações relacionadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria não substitui as Comissões de Ética, de Sindicância e/ ou Processo Administrativo Disciplinar, dadas as distinções existentes entre as diretrizes e procedimentos de cada uma delas.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº

15.122/2005.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de novembro de 2023.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Fim da publicação.
